



aprovada pela Portaria n.º 13:164, de 15 de Maio de 1950, das taxas e cores seguintes:

- Cabo Verde:  
2\$ — azul-pardo.
- Guiné:  
1\$ — encarnado-púrpura.
- S. Tomé e Príncipe:  
4\$ — laranja-claro.
- Angola:  
1 angular — violeta.
- Moçambique:  
3\$ — azul-oriental.
- Índia:  
1 real — amarelo-dourado.
- Macau:  
50 avos — carmim.
- Timor:  
40 avos — verde.

Estes blocos levam impressos a cinzento-claro os seguintes motivos: ao centro, o emblema do Congresso da Mensagem de Fátima e a Paz; nos ângulos superiores, esquerdo e direito, uma pomba com um ramo de oliveira, símbolo da Paz, e nos ângulos inferiores, esquerdo e direito, duas cercaduras a fechar o bloco.

Ministério do Ultramar, 16 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

#### Portaria n.º 13:710

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação no Estado da Índia selos de franquia postal comemorativos do tricentenário do nascimento do Venerável Padre José Vaz, com as dimensões de 25<sup>mm</sup> × 29<sup>mm</sup>,5, das taxas, cores e nas quantidades seguintes:

- Efigie do padre José Vaz:  
1.500:000 da taxa de 1 real — turquesa-esverdeada forte e fraca.
- Frontispício em ruínas da igreja de Sancoale:  
2.000:000 da taxa de 2 réis — rosa-forte e fraco.
- Efigie do padre José Vaz:  
2.000:000 da taxa de 3 réis — preto e cinzento.
- Frontispício em ruínas da igreja de Sancoale:  
1.000:000 da taxa de 1 tanga — azul-oriental e azul-claro.

Efigie do padre José Vaz:  
2.000:000 da taxa de 2 tangas — magenta-forte e magenta-claro.

Frontispício em ruínas da igreja de Sancoale:  
400:000 da taxa de 3 tangas — verde-garrafa e verde-claro.

Efigie do padre José Vaz:  
300:000 da taxa de 9 tangas — azul-marinho e azul-claro.

Frontispício em ruínas da igreja de Sancoale:  
500:000 da taxa de 10 tangas — violeta-forte e violeta-claro.

Oratório da casa do Venerável:  
300:000 da taxa de 12 tangas — castanho-forte e castanho-claro.

Ministério do Ultramar, 16 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

#### Decreto n.º 38:464

Tendo a Câmara Municipal de Cascais deliberado solicitar do Governo a restituição de uma parcela de terreno situada no perímetro florestal da serra de Sintra, incluído no regime florestal parcial por decreto de 4 de Janeiro de 1929, a fim de o poder alienar para efeitos de construção;

Considerando que este terreno se encontra localizado na estrema do perímetro, junto à estrada que da Malveira da Serra segue para a lagoa Azul, e que pela sua pequena superfície e natureza não apresenta grande importância florestal nem tem qualquer influência nas condições climáticas locais;

Atendendo a que as estações competentes não vêem inconveniente nesta restituição e que é favorável o parecer do Conselho Técnico Florestal e Aquícola;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Será excluída do regime florestal parcial em que ficou incluída por decreto de 4 de Janeiro de 1929 e entregue à Câmara Municipal de Cascais a parcela de terreno, com a superfície de 3:120 metros quadrados, situada na estrema do perímetro florestal da serra de Sintra, concelho de Cascais, e junto da estrada que da Malveira da Serra segue para a lagoa Azul.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.